PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 798, DE 10/4/1967-

-Dispõe sôbre a criação de escolas-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que em obediência ao determinado os §§ 2º. e 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de 20/12/1965, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Ficam criadas duas (2) escolas municipais a saber: 1 escola masculina no núcleo Jorjão e 1 mista no bairro Perissotto.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de abril de 1967.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de abril de 1967.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

OGS/AG